

Associação dos Antigos Alunos, Professores e Funcionários
do Liceu Nacional / Escola Secundária de D. Duarte

Concurso para criação do Logótipo da Associação

REGULAMENTO DO CONCURSO

OBJETIVO E DESTINATÁRIOS

A Associação dos Antigos Alunos, Professores e Funcionários do Liceu Nacional / Escola Secundária de D. Duarte promove um concurso Gráfico com o objetivo de criar um Logótipo para Associação, destinado aos alunos atuais do Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste.

Artigo 1.º

(Condições de admissão)

Podem participar todos os atuais alunos do Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste (AECO).

Artigo 2.º

(Condições obrigatórias)

1. A expressão “D. Duarte” deverá constar obrigatoriamente.
2. Fica ao critério dos concorrentes inserir no trabalho as iniciais ou as palavras da designação da Associação dos Antigos Alunos, Professores e Funcionários do Liceu Nacional / Escola Secundária de D. Duarte.

Artigo 3.º

(Divulgação do Concurso e dos resultados)

1. O anúncio do concurso será feito nas escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundária do Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste, através de cartazes e dos professores diretores de turma e das disciplinas da área das expressões. Nos cartazes constarão as datas de aceitação dos trabalhos a concurso, assim como as condições de participação.
2. A apresentação dos resultados e publicação dos vencedores será feita na imprensa regional e na página eletrónica do AECO, para além da comunicação aos vencedores, através do contacto por eles fornecido no processo de candidatura.

Artigo 4.º

(Prazos do Concurso)

1. A data limite para apresentação dos trabalhos a concurso é o dia 4 de abril de 2025.
2. A divulgação dos resultados será feita até ao dia 30 de abril de 2025.
3. A entrega dos prémios e a divulgação do trabalho vencedor será no Encontro Anual da AAAPFLN/ESDD, em dia a anunciar do mês de Maio de 2025.

Artigo 5.º

(Participação)

1. Cada concorrente poderá apresentar apenas um trabalho.
2. São permitidos trabalhos coletivos.
3. Os trabalhos devem ser entregues sob **pseudónimo**.
4. Os concorrentes serão responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantirão a sua autoria e assumirão toda a responsabilidade decorrente de reclamação de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
5. Os concorrentes deverão entregar na Direção da Escola:
 - 5.1 Um envelope fechado com pseudónimo apostro, fazendo constar no seu interior a sua identificação real (nome, contacto telefónico, endereço postal e endereço eletrónico).
 - 5.2 O exemplar impresso deverá ser inserido num envelope A4 identificado com o pseudónimo.
 - 5.3 Uma declaração do Encarregado de Educação a autorizar a participação do seu educando.
6. Serão rejeitados os trabalhos que não obedecerem às normas atrás indicadas.

Artigo 6.º

(Júri)

1. O júri é designado pela Direção da Associação dos Antigos Alunos, Professores e Funcionários do Liceu Nacional / Escola Secundária de D. Duarte.
2. **Constituição:**
 - António Carecho. Membro da Direção da AAAPFLN/ESDD. – Presidente do Júri;
 - Armando Simões. Coordenador das disciplinas da área das expressões;
 - Graça Custódio. Professora do AECO da área das expressões;
 - Lourdes Pires. Professora aposentada da área das expressões;
 - Francisca Correia. Presidente da Associação de Estudantes.

3. Competências:

Cabe ao júri:

- a) A seleção do **melhor trabalho**, tendo o seu valor estético;
 - b) A seleção de dois trabalhos com vista a atribuição de menções honrosas;
 - c) A divulgação da lista dos vencedores.
4. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer trabalho para vencedor ou para atribuição de menção honrosa, caso a qualidade não seja satisfatória.
5. Das decisões do júri não haverá qualquer reclamação.

Artigo 7.º

(Prémios)

- 1 Os prémios deste concurso serão os seguintes:

Vencedor – Diploma e um cheque para artigos culturais no valor de 100 euros

Menções honrosas – Diploma.

3. Os prémios serão entregues no Encontro Anual da Associação.

Artigo 8.º

(Direitos de Propriedade)

Ao participar no concurso, os concorrentes aceitam ceder à AAAPFLN/ESDD os direitos de propriedade dos trabalhos selecionados e permitem a sua utilização.

Artigo 9.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Júri.

Artigo 10.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entrará em vigor no dia 20 de fevereiro de 2025.